

AUTORIZAÇÃO

MADALENA/CE, 06 de Dezembro de 2021.

DA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PARA: SETOR DE LICITAÇÃO

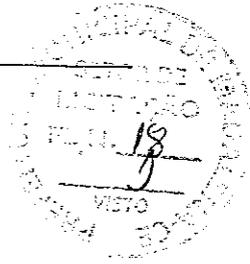
ASSUNTO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO.

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no artigo 38, caput e Art. 7º, inciso § 2º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, **AUTORIZO** a abertura do Procedimento Licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GEORREFERENCIAMENTO E MAPEAMENTO DAS ROTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE MADALENA-CE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

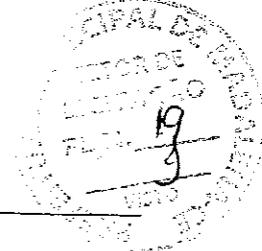
Bem como, na qualidade de Gestor-ordenador de despesas da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, declaro a adequação orçamentária, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), estando classificada sob o seguinte código junto ao orçamento municipal, conforme classificação econômico-financeira informada no Projeto Básico/Termo de Referência.

Posteriormente, remeta-se o procedimento a Procuradoria Geral do Município para as providências cabíveis.


CRISPIANO BARROS UCHÔA
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA



PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

MADALENA/CE, 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

1. **ORGÃO(S) SOLICITANTE(S):** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2. **DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):**

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS	VALOR ESTIMADO
05	0503	0503.12.361.1201.2.026	1113000000	3.3.90.39.00	R\$ 16.902,00
TOTAL					R\$ 16.902,00

3. **FONTE(S) DE RECURSO:** MANUTENÇÃO FUNDEB 40 / ENSINO FUNDAMENTAL
4. **VALOR(ES) GLOBAL ESTIMADO(S):** R\$ 16.902,00 (dezesseis mil, novecentos e dois reais)

DOS VALORES COLETADOS:

- 1 – RENATO OLIVEIRA BRANDÃO EIRELI – valor total de R\$ 16.815,60 (dezesseis mil, oitocentos e quinze reais e sessenta centavos);
- 2 – ENGENDEDES PROJETO DE ENGENHARIA E TOPOGRAFIA – valor total de R\$ 16.993,80 (dezesseis mil, novecentos e noventa e três reais e oitenta centavos);
- 3 – TOPOSILVA TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA EIRELI – valor total de R\$ 16.896,60 (dezesseis mil, oitocentos e noventa e seis reais e sessenta centavos);

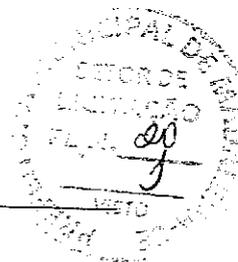
As pesquisas de valores foram realizadas pelo Setor de compras, através de pesquisa do sistema de cotação e de solicitação de cotação a empresas prestadoras do serviço, conforme consta documentação anexa.

II – DETALHAMENTO DA DESPESA

5. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GEORREFERENCIAMENTO E MAPEAMENTO DAS ROTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE MADALENA-CE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
6. **JUSTIFICATIVA:** A contratação para prestação de serviços de Georreferenciamento e Mapeamento faz-se necessário para atender a demanda das rotas destinadas ao transporte escolar do Ensino Fundamental, proporcionando assim, um bom desempenho das atividades escolares do Município de Madalena.

III – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS

7. **PRAZO PARA INÍCIO E LOCAL PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:** Os serviços deverão ser realizados em até 05 (CINCO) DIAS, a partir da data da assinatura do contrato.
8. **PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO CONTRATO:** Prazo de vigência será até 31 de Dezembro de 2021, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência do contrato, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
9. **PAGAMENTO:** O Pagamento será efetuado conforme a prestação do serviço, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto da aquisição dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária do(a) contratado(a).



IV – DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

10. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada dos produtos, valor total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam nestes documentos;
11. A prestação do serviço licitado poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, pela Unidade Gestora, constando a quantidade dos serviços a serem executados.

V – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

12. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura dos respectivos contratos, subscritos pelo Município, através da Unidade Gestora, representada pelo **SECRETARIO DE EDUCAÇÃO** ordenador(a) de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos das Leis correspondentes.
13. O Licitante Vencedor terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contado a partir da convocação, para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de **MADALENA-CE**.
14. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas.
15. O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.
16. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará até **31 de dezembro de 2021**, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
17. A formalização dos contratos só gera ao contratado a obrigação da prestação dos serviços quando expedida a competente **ORDEM DE SERVIÇO** ou celebrado o competente termo de contrato.
18. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa da Unidade Gestora ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

VI – DAS OBRIGAÇÕES

19. DA CONTRATANTE:

- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, atualizada de acordo com o Decreto N° 9412/2018 de 19 de julho de 2018 alterado pela Medida Provisória 961 de 06 de Maio de 2020, que altera o previsto nos Incisos I e II, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- c) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

20. DA CONTRATADA:

- A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:
- a) Executar o objeto deste Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos, no Termo Contratual;
 - b) Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

